



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 034/20 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a documentação constante no processo nº 102592-2000/15-9 atendendo aos requisitos das legislações citadas anteriormente;

a Deliberação nº 083/2019 da Região de Saúde Sete Povo das Missões, aprovando a solicitação da Fundação Ivan Goulart à habilitação como UNACON e referência aos municípios de São Borja e Garruchos;

a Deliberação nº 01/2020 da Região de Saúde Fronteira Oeste, aprovando a referência do município de Maçambará ao Serviço de São Borja, quando habilitado como UNACON.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de habilitação como UNACON da Fundação Ivan Goulart (CNES 2248298) do Município de São Borja, junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Quando habilitada, com a publicação de Portarias de habilitação e respectivo impacto financeiro por parte do Ministério da Saúde, assumirá a referência dos municípios Garruchos e São Borja da 11ª Região de Saúde e Maçambará da 3ª Região de Saúde.

**§ 1º** - Quando habilitada, o UNACON de São Borja será referência, no mínimo, às neoplasias mais prevalentes: mama, ginecológico, geniturinário (próstata), sistema respiratório, sistema gastro-intestinal e melanoma, e para os tratamentos em Radioterapia destes cânceres, a referência permanece no UNACON Santa Casa de Uruguaiana aos pacientes oriundos de Maçambará e no UNACON de Ijuí aos pacientes oriundos de Garruchos e São Borja.

**§ 2º** - Aos pacientes de Maçambará, para tratamento dos Cânceres Hematológicos, de Cabeça/Pescoço e dos Pediátricos a referência continuará no UNACON de Santa Maria; e para os cânceres do Sistema Nervoso Central, a referência é o UNACON de Uruguaiana; e para os cânceres raros continuarão como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

referência às Unidades Oncológicas de Porto Alegre; e para os tratamentos com braquiterapia e iodoterapia a referência continuará no Hospital Caridade de Ijuí.

**§ 3º** - Aos pacientes de Garruchos e São Borja, para tratamento dos Cânceres Hematológicos e de Cabeça/Pescoço a referência continuará no CACON de Ijuí; e para os cânceres do Sistema Nervoso Central, a referência é o Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta, e para tratamento dos cânceres pediátricos a referência continua no Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo; e para os cânceres raros continuarão como referência às Unidades Oncológicas de Porto Alegre; e para os tratamentos com braquiterapia e iodoterapia a referência continuará no Hospital Caridade de Ijuí.

**Art. 2º** - Aprovar a solicitação de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio de procedimentos oncológicos que norteiam essa habilitação, conforme Anexo desta Resolução, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São Borja no valor de R\$ 194.276,40 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)/mês ou R\$ 2.331.316,80 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)/ano.

**Art. 3º**- A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 034/20 - CIB / RS**

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA CONFORME DISPOSTO PELA PT GM/MS Nº 1.699. DE 27 DE JULHO DE 2011								
MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
430865	Guarruchos	431800	São Borja	03.01.01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	180	10,00	1.800,00
431171	Maçambará			02.05.02	ULTRASSONOGRAFIAS	230	37,95	8.728,50
431800	São Borja			02.09.01	ENDOSCOPIAS	60	48,21	2.892,60
				02.09.01	COLONOSCOPIAS	80	112,66	9.012,80
				02.09.01	RETOSSIGMOIDOSCOPIAS	10	23,13	231,30
				02.06	TOMOGRAFIAS	50	138,63	6.931,50
				02.07	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10	268,75	2.687,50
				02.03.02	EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA	70	31,68	2.217,60
				02.01.01	BIÓPSIAS	70	97,00	6.790,00
				04.16	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS	20	3.438,33	68.766,60
				03.04	SESSÕES DE QUIMIOTERAPIA	170	495,40	84.218,00
							TOTAL MÊS	194.276,40
							TOTAL ANO	2.331.316,80